

**TA – 007/2026**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E INTERATIVA FACILITIES LTDA**, NOS SEGUINTES TERMOS:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº xx432xx – SPTC/GO, CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Jarmund Nasser Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº xx441xx - SSP/GO 2ª via, CPF nº xxx.883.471-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **INTERATIVA FACILITIES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.935/0001-42, com sede no Setor de Indústrias Bernardo Sayão-SIBS, Quadra 02, Conjunto E, Lote 01, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, CEP-71.736-205, neste ato representada pelo sócio **Izaias Junio Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº xx829xx – SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.336.331-xx, residente e domiciliado nesta Capital, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, conforme Processo SEI nº 202400058004986, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação da "Cláusula Sétima – Da Vigência" do Contrato CPS 035/2025 (75440114), especificamente em seu item 7.1, por parte da Administração, para fins de correção de erro material quanto ao termo inicial do prazo de vigência, que deve corresponder a 12 (doze) meses contados a partir de 01/07/2025, e não da data da última assinatura (13/06/2025).

A presente retificação se justifica pelo fato de que o mesmo objeto já se encontrava contratado por meio do Contrato CPS-CF nº 010/2024 (57723056) e Termo Aditivo 3º TA - 030/2025 (72120326), celebrado no âmbito do Processo nº 202300058006752, cuja vigência se encerrou em 30/06/2025.

Registre-se, ainda, que a "Cláusula Terceira – Da Execução dos Serviços" do Contrato CPS nº 035/2025 estabelece expressamente que os serviços deveriam ser iniciados em 01/07/2025, em todas as unidades da OVG, ressalvados apenas os serviços eventuais, a serem executados sob demanda, em consonância com as disposições do Termo de Referência nº 04/2025 e em observância ao encerramento do contrato anteriormente vigente.

Assim, a execução contratual teve início na data corretamente prevista, não tendo sido utilizada a data da última assinatura como marco inicial da prestação dos serviços, inexistindo, portanto, sobreposição contratual ou geração de ônus indevido à Organização, uma vez que não ocorreu a coexistência de dois contratos com o mesmo objeto no mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Dessa forma, fica alterado o item 7.1 da "Cláusula Sétima – Da Vigência" do Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses, contados a partir da última assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Regulamento de Compras da OVG, através de assinatura de Termo Aditivo, mediante justificativa e comprovação da vantagem econômica para a OVG, no interesse exclusivo da CONTRATANTE, devendo o mesmo ser regulamente publicado em seu site".

Leia-se:

"7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/07/2025, podendo ser prorrogado em conformidade com o Regulamento de Compras da OVG, através de assinatura de Termo Aditivo, mediante justificativa e comprovação da vantagem econômica para a OVG, no interesse exclusivo da CONTRATANTE, devendo o mesmo ser regulamente publicado em seu site".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2025/OVG (75440114) e Termo Aditivo nº 122/2025 (79447671), não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, de igual teor e forma.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral-OVG

Jarmund Nasser Júnior
Diretor Administrativo e Financeiro-OVG

Izaias Junio Vieira
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Izaias Junio Vieira, Usuário Externo**, em 20/01/2026, às 10:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JARMUND NASSER JUNIOR, Diretor (a)**, em 20/01/2026, às 16:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 20/01/2026, às 17:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **84965193** e o código CRC **14864600**.

ASSESSORIA JURÍDICA
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202400058004986



SEI 84965193